



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

1

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 27 de Novembro de 2025

Edição Nº: 1541

EDIÇÃO EXTRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

Pág. 1/2

Estado do Paraná CNPJ 01.615.393/0001-00

Exercício: 2025

Decreto nº 234/2025 de 27/11/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CRUZMALTINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 825/2024 de 23/12/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 100.785,00 (cem mil setecentos e oitenta e cinco reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
06.001	GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
06.001.04.122.0002.2.004.	Gestão da Secretaria de Administração		
59 - 3.1.90.94.00.00	01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		12.475,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO		
08.002	DIVISÃO DE VIAÇÃO		
08.002.26.782.0007.2.019.	Manutenção da Frota Municipal		
171 - 3.1.90.13.00.00	01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		500,00
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
09.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
09.001.10.301.0008.2.021.	Manutenção dos Serviços de Atenção Básica		
207 - 3.1.90.13.00.00	01303 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		62.560,00
09.001.10.301.0008.2.072.	Programa Agente Comunitário de Saúde - PACS		
230 - 3.1.90.11.00.00	01303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		8.000,00
09.001.10.304.0008.2.022.	Atividades de Vigilância Sanitária		
252 - 3.1.90.11.00.00	01303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		3.100,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
10.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
10.002.08.245.0013.2.077.	Manutenção da Proteção Social Básica		
308 - 3.1.90.11.00.00	01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		5.000,00
14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS		
14.002	DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS		
14.002.15.452.0007.2.015.	Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública		
520 - 3.1.90.11.00.00	01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		5.200,00
16	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		
16.001	GABINETE DA SECRETARIA DE CULTURA		
16.001.13.122.0002.2.060.	Gestão da Secretaria de Cultura		
569 - 3.1.90.11.00.00	01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		3.950,00
Total Suplementação:			100.785,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

2

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 27 de Novembro de 2025

Edição Nº: 1541



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

Pág. 2/2

Estado do Paraná

CNPJ 01.615.393/0001-00

Exercício: 2025

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
06.001	GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
06.001.04.122.0002.2.004.	Gestão da Secretaria de Administração		
57 - 3.1.90.11.00.00	01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		12.475,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO		
08.002	DIVISÃO DE VIAÇÃO		
08.002.26.782.0007.2.019.	Manutenção da Frota Municipal		
170 - 3.1.90.11.00.00	01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		500,00
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
09.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
09.001.10.301.0008.2.021.	Manutenção dos Serviços de Atenção Básica		
204 - 3.1.90.11.00.00	01303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		62.560,00
09.001.10.301.0008.2.072.	Programa Agente Comunitário de Saúde - PACS		
233 - 3.1.90.94.00.00	01303 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		1.000,00
235 - 3.3.90.39.00.00	01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000,00
236 - 4.4.90.52.00.00	01303 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000,00
09.001.10.304.0008.2.022.	Atividades de Vigilância Sanitária		
254 - 3.1.90.13.00.00	01303 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		3.100,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
10.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
10.002.08.245.0013.2.077.	Manutenção da Proteção Social Básica		
310 - 3.1.90.94.00.00	01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		5.000,00
14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS		
14.002	DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS		
14.002.15.452.0007.2.015.	Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública		
521 - 3.1.90.13.00.00	01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		5.200,00
16	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		
16.001	GABINETE DA SECRETARIA DE CULTURA		
16.001.13.122.0002.2.060.	Gestão da Secretaria de Cultura		
570 - 3.1.90.13.00.00	01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		3.950,00
	Total Redução:		100.785,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CRUZMALTINA , em 27 de novembro de 2025.

MAURICIO BUENO DE CAMARGO
PREFEITO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

3

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 27 de Novembro de 2025

Edição Nº: 1541



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

Pág. 1/1

Estado do Paraná

CNPJ 01.615.393/0001-00

Exercício: 2025

Decreto nº 235/2025 de 27/11/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CRUZMALTINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 825/2024 de 23/12/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 41.500,00 (quarenta e um mil quinhentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

11	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
11.003	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL		
11.003.12.365.0010.2.055.	Manutenção da Pré-Escola		
698 - 3.1.90.11.00.00	03000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	36.400,00	
699 - 3.1.90.13.00.00	03000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	5.100,00	
	Total Suplementação:	41.500,00	

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superavit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64:

Fonte(s):

3000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercícios Anteriores

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CRUZMALTINA, em 27 de novembro de 2025.

MAURICIO BUENO DE CAMARGO
PREFEITO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

4

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 27 de Novembro de 2025

Edição Nº: 1541



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

Pág. 1/2

Estado do Paraná

CNPJ 01.615.393/0001-00

Exercício: 2025

Decreto nº 236/2025 de 27/11/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CRUZMALTINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 825/2024 de 23/12/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 91.953,84 (noventa e um mil novecentos e cinquenta e três reais e oitenta e quatro centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

07	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
07.004	DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS		
07.004.04.123.0006.2.113.	Atividades de Compras		
152 - 3.1.90.11.00.00	01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.300,00	
153 - 3.1.90.13.00.00	01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	245,00	
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
09.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
09.001.10.301.0008.2.072.	Programa Agente Comunitário de Saúde - PACS		
232 - 3.1.90.13.00.00	01303 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	4.650,00	
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
10.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
10.002.08.245.0013.2.077.	Manutenção da Proteção Social Básica		
308 - 3.1.90.11.00.00	01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	9.800,00	
309 - 3.1.90.13.00.00	01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.325,00	
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
11.003	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL		
11.003.12.365.0002.2.049.	Manutenção do Transporte Escolar - Educação Infantil e Pré-Escolar		
409 - 3.1.90.11.00.00	01103 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	23.538,84	
411 - 3.1.90.13.00.00	01103 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.775,00	
14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS		
14.002	DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS		
14.002.15.452.0007.2.008.	Manutenção de Próprios Municipais		
507 - 3.1.90.11.00.00	01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	46.320,00	
Total Suplementação:			91.953,84

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

5

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 27 de Novembro de 2025

Edição Nº: 1541



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

Pág. 2/2

Estado do Paraná

CNPJ 01.615.393/0001-00

Exercício: 2025

Receita: 1.1.1.2.53.01.00.000	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS-PRINCIPAL	91.953,84
Total da Receita:		91.953,84

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CRUZMALTINA , em 27 de novembro de 2025.

MAURICIO BUENO DE CAMARGO
PREFEITO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

6

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 27 de Novembro de 2025

Edição Nº: 1541

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 01.615.393/0001-00

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, MAURICIO BUENO DE CAMARGO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

- a) Processo Nº : 100/2025
b) Licitação Nº : 029/2025
c) Modalidade : Inexigibilidade:
d) Data Homologação : 24/11/2025
e) Objeto Homologado : Chamamento Público para credenciamento visando a contratação de serviços de borracharia e o fornecimento de materiais (bicos, remendos) para a manutenção preventiva e corretiva de toda a frota municipal (veículos leves, utilitários, caminhões e máquinas pesadas)
f) Processo Adm Nº : 100/2025

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: DIVINO MELO GALVAO 13451284871
CNPJ/CPF: 22.737.955/0001-69

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	SERVIÇOS PARA VEÍCULOS DE PASSEIO (LEVES): CONCERTO SIMPLES DE PNEUS VEICULOS LEVES;	200	R\$ 26,2200	R\$ 5.244,0000
2	SERVIÇOS PARA VEÍCULOS DE PASSEIO (LEVES): MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS - VEÍCULOS LEVES;	200	R\$ 24,7500	R\$ 4.950,0000
3	SERVIÇOS PARA VEÍCULOS DE PASSEIO (LEVES) RODÍZIO DE PNEUS - VEÍCULOS LEVES;	80	R\$ 24,9600	R\$ 1.996,8000
4	SERVIÇOS PARA VEÍCULOS UTILITÁRIOS (AMBULÂNCIA, VAN E MICRO ÔNIBUS) CONCERTO SIMPLES DE PNEUS - VEÍCULOS MÉDIOS;	120	R\$ 32,2400	R\$ 3.868,8000
5	SERVIÇOS PARA VEÍCULOS UTILITÁRIOS (AMBULÂNCIA, VAN E MICRO ÔNIBUS) MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS - VEÍCULOS MÉDIOS	180	R\$ 34,4300	R\$ 6.197,4000
6	SERVIÇOS PARA VEÍCULOS UTILITÁRIOS (AMBULÂNCIA, VAN E MICRO ÔNIBUS) CONCERTO DE CÂMARA DE AR - REMENDO A QUENTE - VEÍCULOS MÉDIOS;	120	R\$ 34,0300	R\$ 4.083,6000
7	SERVIÇOS PARA VEÍCULOS PESADOS (CAMINHÃO E ÔNIBUS) CONCERTO SIMPLES DE PNEUS - CAMINHÃO/ÔNIBUS;	180	R\$ 51,3500	R\$ 9.243,0000
8	SERVIÇOS PARA VEÍCULOS PESADOS (CAMINHÃO E ÔNIBUS) MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS - CAMINHÃO/ÔNIBUS;	180	R\$ 48,3600	R\$ 8.704,8000



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

7

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 27 de Novembro de 2025

Edição Nº: 1541

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 01.615.393/0001-00

9	SERVIÇOS PARA VEÍCULOS PESADOS (CAMINHÃO E ÔNIBUS) CONSERTO DE CÂMARA DE AR - REMENDO A QUENTE - CAMINHÃO/ÔNIBUS	180	R\$ 50,5800	R\$ 9.104,4000
10	SERVIÇOS PARA MÁQUINAS (PÁ CARREGADEIRA, MOTONIVELADORAS E DEMAIS) CONSERTO SIMPLES DE PNEUS - MÁQUINAS PESADAS;	100	R\$ 116,6800	R\$ 11.668,0000
11	SERVIÇOS PARA MÁQUINAS (PÁ CARREGADEIRA, MOTONIVELADORAS E DEMAIS) MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS - MÁQUINAS PESADAS;	120	R\$ 126,2300	R\$ 15.147,6000
12	SERVIÇOS PARA MÁQUINAS (PÁ CARREGADEIRA, MOTONIVELADORAS E DEMAIS) CONSERTO DE, CÂMARA DE AR - REMENDO A QUENTE - MÁQUINAS PESADAS;	120	R\$ 147,3000	R\$ 17.676,0000
13	BICO PARA PNEUS DE VEÍCULOS LEVES	60	R\$ 27,1500	R\$ 1.629,0000
14	BICO PARA PNEUS DE VEÍCULOS MÉDIOS	60	R\$ 20,8000	R\$ 1.248,0000
15	BICO PARA PNEUS DE VEÍCULOS PESADOS	40	R\$ 36,2800	R\$ 1.451,2000
16	BICO PARA PNEUS DE PÁ CARREGADEIRA E MOTONIVELADORA	40	R\$ 39,9600	R\$ 1.598,4000
17	TIP-TOP Nº 02	50	R\$ 17,0800	R\$ 854,0000
18	TIP-TOP Nº 03	90	R\$ 23,8400	R\$ 2.145,6000
19	TIP-TOP Nº 05	90	R\$ 35,7800	R\$ 3.220,2000
20	TIP-TOP Nº 07	110	R\$ 43,0000	R\$ 4.730,0000
21	TIP-TOP Nº 10	110	R\$ 26,0800	R\$ 2.868,8000
22	TIP-TOP Nº 11	110	R\$ 27,1700	R\$ 2.988,7000
23	TIP-TOP Nº 15	70	R\$ 35,8900	R\$ 2.512,3000
24	TIP-TOP Nº 20	70	R\$ 50,7800	R\$ 3.554,6000
25	TIP-TOP Nº 06	70	R\$ 44,8100	R\$ 3.136,7000

Valor Total Homologado - R\$ 129.821,90

Cruzmaltina, 27 de novembro de 2025.

Pregoeiro
MATHEUS HENRIQUE DA SILVA LEITE

MAURÍCIO BUENO DE CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

8

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 27 de Novembro de 2025

Edição Nº: 1541

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 01.615.393/0001-00

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, MAURICIO BUENO DE CAMARGO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

- a) Processo Nº : 100/2025
b) Licitação Nº : 029/2025
c) Modalidade : Inexigibilidade:
d) Data Homologação : 24/11/2025
e) Objeto Homologado : Chamamento Público para credenciamento visando a contratação de serviços de borracharia e o fornecimento de materiais (bicos, remendos) para a manutenção preventiva e corretiva de toda a frota municipal (veículos leves, utilitários, caminhões e máquinas pesadas)
f) Processo Adm Nº : 100/2025

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: 62.497.278 CELSO FERREIRA DE CASTRO FILHO
CNPJ/CPF: 62.497.278/0001-73

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	SERVIÇOS PARA VEÍCULOS DE PASSEIO (LEVES); CONserto SIMPLES DE PNEUS VEICULOS LEVES;	200	R\$ 26,2200	R\$ 5.244,0000
2	SERVIÇOS PARA VEÍCULOS DE PASSEIO (LEVES); MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS - VEÍCULOS LEVES;	200	R\$ 24,7500	R\$ 4.950,0000
3	SERVIÇOS PARA VEÍCULOS DE PASSEIO (LEVES) RODÍZIO DE PNEUS - VEÍCULOS LEVES;	80	R\$ 24,9600	R\$ 1.996,8000
4	SERVIÇOS PARA VEÍCULOS UTILITÁRIOS (AMBULÂNCIA, VAN E MICRO ÔNIBUS CONserto SIMPLES DE PNEUS - VEÍCULOS MÉDIOS;	120	R\$ 32,2400	R\$ 3.868,8000
5	SERVIÇOS PARA VEÍCULOS UTILITÁRIOS (AMBULÂNCIA, VAN E MICRO ÔNIBUS) MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS - VEÍCULOS MÉDIOS	180	R\$ 34,4300	R\$ 6.197,4000
6	SERVIÇOS PARA VEÍCULOS UTILITÁRIOS (AMBULÂNCIA, VAN E MICRO ÔNIBUS) CONserto DE CÂMARA DE AR - REMENDO A QUENTE - VEÍCULOS MÉDIOS;	120	R\$ 34,0300	R\$ 4.083,6000
7	SERVIÇOS PARA VEÍCULOS PESADOS (CAMINHÃO E ÔNIBUS) CONserto SIMPLES DE PNEUS - CAMINHÃO/ÔNIBUS;	180	R\$ 51,3500	R\$ 9.243,0000
8	SERVIÇOS PARA VEÍCULOS PESADOS (CAMINHÃO E ÔNIBUS) MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS - CAMINHÃO/ÔNIBUS;	180	R\$ 48,3600	R\$ 8.704,8000
9	SERVIÇOS PARA VEÍCULOS PESADOS (CAMINHÃO E	180	R\$ 50,5800	R\$ 9.104,4000



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

9

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 27 de Novembro de 2025

Edição Nº: 1541

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 01.615.393/0001-00

	ÔNIBUS) CONserto DE CÂMARA DE AR - REMENDO A QUENTE - CAMINHÃO/ÔNIBUS			
10	SERVIÇOS PARA MÁQUINAS (PÁ CARREGADEIRA, MOTONIVELADORAS E DEMAIS) CONserto SIMPLes DE PNEUS - MÁQUINAS PESADAS;	100	R\$ 116,6800	R\$ 11.668,0000
11	SERVIÇOS PARA MÁQUINAS (PÁ CARREGADEIRA, MOTONIVELADORAS E DEMAIS) MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS - MÁQUINAS PESADAS;	120	R\$ 126,2300	R\$ 15.147,6000
12	SERVIÇOS PARA MÁQUINAS (PA CARREGADEIRA, MOTONIVELADORAS E DEMAIS) CONserto DE, CÂMARA DE AR - REMENDO A QUENTE - MÁQUINAS PESADAS;	120	R\$ 147,3000	R\$ 17.676,0000
13	BICO PARA PNEUS DE VEÍCULOS LEVES	60	R\$ 27,1500	R\$ 1.629,0000
14	BICO PARA PNEUS DE VEÍCULOS MÉDIOS	60	R\$ 20,8000	R\$ 1.248,0000
15	BICO PARA PNEUS DE VEÍCULOS PESADOS	40	R\$ 36,2800	R\$ 1.451,2000
16	BICO PARA PNEUS DE PÁ CARREGADEIRA E MOTONIVELADORA	40	R\$ 39,9600	R\$ 1.598,4000
17	TIP-TOP Nº 02	50	R\$ 17,0800	R\$ 854,0000
18	TIP-TOP Nº 03	90	R\$ 23,8400	R\$ 2.145,6000
19	TIP-TOP Nº 05	90	R\$ 35,7800	R\$ 3.220,2000
20	TIP-TOP Nº 07	110	R\$ 43,0000	R\$ 4.730,0000
21	TIP-TOP Nº 10	110	R\$ 26,0800	R\$ 2.868,8000
22	TIP-TOP Nº 11	110	R\$ 27,1700	R\$ 2.988,7000
23	TIP-TOP Nº 15	70	R\$ 35,8900	R\$ 2.512,3000
24	TIP-TOP Nº 20	70	R\$ 50,7800	R\$ 3.554,6000
25	TIP-TOP Nº 06	70	R\$ 44,8100	R\$ 3.136,7000

Valor Total Homologado - R\$ 129.821,90

Cruzmaltina, 27 de novembro de 2025.

Pregoeiro
MATHEUS HENRIQUE DA SILVA LEITE

MAURÍCIO BUENO DE CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

10

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 27 de Novembro de 2025

Edição Nº: 1541



TERMO ADITIVO Nº II/2025 AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 329/2024, QUE FAZEM
ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA E A
EMPRESA PAMELLA RIBEIRO LTDA.

O **MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.615.393/0001-00, com sede à Av. Padre Gualter Farias Negrão, n.º 40, Centro, Cruzmaltina – Paraná, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeito Municipal, **MAURÍCIO BUENO DE CAMARGO**, portador da Cédula de Identidade RG nº (informar RG) e inscrito no CPF/MF nº 869.656.629-72, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **PAMELLA RIBEIRO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.483.526/0001-26, sediado(a) na Rua Ivaiporã, n.º 49, Sala 2, Centro, Jardim Alegre/PR, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por **PAMELLA RIBEIRO** (Representante Legal), conforme seus atos constitutivos, tendo em vista o que consta no **Ofício Circular nº 105/2025-Viação e Obras** e no **Parecer Técnico da Fiscal da Obra** (Documento anexo ao Ofício), e em observância às disposições da **Lei nº 14.133, de 2021**, e suas alterações, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO ADITIVO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA** do Contrato Administrativo nº 329/2024, cujo objeto é a "REFORMA E REESTRUTURAÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA NO DISTRITO DE JOÃO VIEIRA NO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA-PR".

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO E DO NOVO PRAZO

- 2.1. Fica prorrogado o prazo de execução e de vigência do Contrato nº 329/2024 em **NOVENTA (90) dias**.
- 2.2. Consequentemente, o prazo final de execução e vigência do Contrato nº 329/2024 fica estabelecido até a data de **10 de fevereiro de 2026**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA LEGAL

3.1. A prorrogação do prazo é necessária para a conclusão total do objeto contratado, justificada pela **escassez de mão de obra qualificada na região** e pelo **atraso na entrega de materiais (alamedado e estrutura) por parte dos fornecedores**. A prorrogação é formalmente aceita pela Administração e amparada legalmente pelo disposto no Art. 107, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRODUÇÃO DE EFEITOS

4.1. O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir da data de sua assinatura.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

11

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 27 de Novembro de 2025

Edição Nº: 1541



CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário (Contrato nº 329/2024), naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, na presença das testemunhas abaixo.

Cruzmaltina/PR, 27 de Novembro de 2025.

MAURÍCIO BUENO DE CAMARGO
Prefeito Municipal do Município de Cruzmaltina
CONTRATANTE

PAMELLA RIBEIRO
Representante Legal (PAMELLA RIBEIRO LTDA)
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:




DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

12

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 27 de Novembro de 2025

Edição Nº: 1541

	<p>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZMALTINA Rua Eurides Cavalheiro de Meira, s/n – Centro – CEP 86855-000 e-mail: cruzaude@bol.com.br – fone: (43) 3454-2005 – fax (43) 34541103 CNPJ: 09.380.253/0001-02</p>
---	--

PORTARIA N.º 01, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025

Institui a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Saúde (PMS) de Cruzmaltina.

O Secretário Municipal de Saúde de Cruzmaltina Marcelo Tomé Cordeiro, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de garantir o acompanhamento sistemático, transparente e participativo da execução do Plano Municipal de Saúde (PMS), resolve:

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Saúde (PMS) de Cruzmaltina, com a finalidade de acompanhar, analisar e avaliar a execução das metas, ações e indicadores estabelecidos no Plano Municipal de Saúde.

Art. 2º Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação do PMS:

- Realizar o acompanhamento periódico da execução das ações previstas no PMS;
- Analisar indicadores e resultados alcançados;
- Elaborar relatórios periódicos de monitoramento e avaliação;
- Sugerir ajustes e recomendações para o aprimoramento das ações de saúde;
- Apoiar a gestão municipal na tomada de decisões estratégicas;
- Garantir a transparência das informações, divulgando dados e resultados à população e aos órgãos de controle.

Art. 3º A Comissão será composta pelos seguintes representantes dos seguintes setores:

- Secretaria Municipal de Saúde - Adriele P. de Paiva Adami
- Assistência farmacêutica - Any Ellen Pimenta e Bianca Rachel da Costa
- Assistência odontológica - Jaqueline Ferreira Maria e Isadora Becalhi Rocha



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

13

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 27 de Novembro de 2025

Edição Nº: 1541



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZMALTINA
Rua Eurides Cavalheiro de Meira, s/n – Centro – CEP 86855-000
e-mail: cruzaude@bol.com.br – fone: (43) 3454-2005 – fax (43)
34541103
CNPJ: 09.380.253/0001-02

- Atenção Primária - Elicéia Maibuk e Mayara T. Martchuk
- Vigilância em Saúde - Franciele R. Ávila e Gislaine Aparecida Morador

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marcelo Tomé Cordeiro
Secretário Municipal de Saúde de Cruzmaltina



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

14

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 27 de Novembro de 2025

Edição Nº: 1541



TERMO ADITIVO Nº II/2025 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 348/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA E A EMPRESA D M FARIA LTDA.

O **MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.615.393/0001-00, com sede à Av. Padre Gualter Farias Negrão, n.º 40, Centro, Cruzmaltina – Paraná, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeito Municipal, **MAURÍCIO BUENO DE CAMARGO**, inscrito no CPF/MF nº 869.656.629-72, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **D M FARIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.733.796/0001-85, sediado(a) no (informar endereço completo), doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por **DERLEI MARCIO FARIA**, conforme seus atos constitutivos, tendo em vista o que consta no **Ofício da Contratada (Protocolo nº 099/2025)** e no **Parecer Técnico da Secretaria de Obras**, e em observância às disposições da **Lei nº 14.133, de 2021**, e suas alterações, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO ADITIVO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO** dos serviços de "Reforma da Iluminação Pública (Praças) do Município de Cruzmaltina", regidos pelo Contrato Administrativo nº 348/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO E DO NOVO PRAZO DE EXECUÇÃO

2.1. Fica prorrogado o prazo de execução dos serviços em **2 (dois) meses**, por motivo de força maior/caso fortuito, conforme Parecer Técnico que integra o Processo.

2.2. Consequentemente, o prazo final de execução dos serviços do Contrato nº 348/2024 fica estabelecido até a data de **20 de Janeiro de 2025**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA LEGAL

3.1. A prorrogação do prazo de execução é necessária para a conclusão total do objeto contratado, justificada pela suspensão temporária dos serviços devido à obra de revitalização da praça central (fatos supervenientes e alheios à vontade das partes), sendo formalmente aceita pela Administração e amparada legalmente pelo disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRODUÇÃO DE EFEITOS

4.1. O presente termo aditivo produzirá, efeitos a partir da data de sua assinatura.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

15

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 27 de Novembro de 2025

Edição Nº: 1541



CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário (Contrato nº 348/2024), naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1.o no respectivo sítio oficial na Internet.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, na presença das testemunhas abaixo.

Cruzmaltina/PR, 27 de Novembro de 2025

Maurício Bueno de Camargo
Prefeito Municipal do Município de Cruzmaltina
Representante legal do CONTRATANTE

DERLEI MARCIO FARIA
D M FARIA LTDA
Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS

Nome:

Nome:



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

16

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 27 de Novembro de 2025

Edição Nº: 1541

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANÁ

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000
CRUZMALTINA-PR

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 93/2023, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA E A EMPRESA DRZ CONSULTORES ASSOCIADOS S/S LTDA.

O **MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº **01.615.393/0001-00**, com sede à Av. Padre Gualter Farias Negrão, n.º 40, Centro, Cruzmaltina – Paraná, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeito Municipal, **Maurício Bueno de Camargo**, portador da Cédula de Identidade RG nº **01896179923 SESP-PR** e inscrito no CPF/MF nº **869.656.629-72**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) **DRZ CONSULTORES ASSOCIADOS S/S LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **04.915.134/0001-93**, sediado(a) na Avenida Higienópolis, nº 32, Londrina/PR, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por **Carlos Rogerio Pereira Martins**, conforme seus atos constitutivos, tendo em vista o que consta no **Ofício nº 60/2025 - SEMPLAN** e nos Pareceres Técnicos que o acompanham, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Arts. 57, inciso II, e 65), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº **93/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA** do Contrato Administrativo nº 93/2023, cujo objeto é a prestação de serviços técnicos especializados em regularização fundiária na área urbana do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO (VIGÊNCIA)

2.1. Com base no Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Décima Primeira do contrato original, fica prorrogado o prazo de vigência contratual por mais **12 (doze) meses**.

2.2. O novo período de vigência compreenderá de **30 de maio de 2025 a 30 de maio de 2026**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1. A presente prorrogação justifica-se pela necessidade técnica de continuidade dos serviços para finalização das poligonais do município de Cruzmaltina e processamento das matrículas-mãe nos Cartórios de Registro de Imóveis, conforme detalhado no Ofício nº 335/2025 da empresa Contratada e corroborado pela Secretaria Municipal de Planejamento (Ofício nº 60/2025).

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes deste aditamento correrão à conta das dotações orçamentárias vigentes, devendo o setor de contabilidade emitir o respectivo empenho complementar ou reforço, se necessário.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

17

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 27 de Novembro de 2025

Edição Nº: 1541

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANÁ
AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000
CRUZMALTINA-PR

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato original que não colidam com as disposições deste Termo Aditivo.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Cruzmaltina - PR, 27 de Novembro de 2025.

MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA
MAURÍCIO BUENO DE CAMARGO
Prefeito Municipal

DRZ CONSULTORES ASSOCIADOS S/S LTDA
CARLOS ROGERIO PEREIRA MARTINS
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1.

CPF:

2.

CPF: